

**TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO Nº 025/2022 – HE**

ACRÉSCIMO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E COLABORADORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE COPEIRO JUNTO AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ – HE.


<b>DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0016-07
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Hamilton Silva, número 139, Bairro Santa Rita, CEP 68.908-130, Macapá/AP.
	<b>PRESIDENTE:</b> Geraldo A. Lamounier Júnior
	<b>CPF:</b> 577.949.601-34
	<b>CONTRATADA:</b>
<b>NUTRI &amp; SERVICE ALIMENTOS LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 10.226.181/0001-22
	<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia AP-20, Km 9, nº 1.870, entre linhas B/C, CEP 68.909-899, Macapá/AP.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Lusia Silva Nogueira Lima
	<b>CPF:</b> 317.104.762-49
	<b>RG:</b> 072763 2ª Via – PTC/AP

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – No que se refere ao aditivo de acréscimo, fundamenta-se na solicitação feita pela Diretoria Administrativa, nos termos do Memorando nº 005/2023 – Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz; na proposta apresentada pela contratada; na autorização financeira incluída pela Diretoria de Controladoria e Finanças através do Memorando nº 057/2023 – Controladoria/IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do parecer CI/IBGH 080/2023; na cláusula 5ª, caput, e no §2º do contrato e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – O presente aditivo tem por objeto o acréscimo do lanche 1 para pacientes, com quantitativo mensal estimado de 2.580 (dois mil quinhentos e oitenta) refeições, observado o seguinte:



Neide Alves

Administrado por:



Descrição	Especificação	Quantitativo mensal estimado	Valor unitário	Valor mensal estimado
Lanche 1 (pacientes)	Suco, leite ou chá e quitanda	2580	R\$ 11,56	R\$ 29.824,80

2.2 – Com o acréscimo, o valor mensal estimado do contrato, que era de R\$ 299.743,84 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), passará a ser de R\$ 329.568,64 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente aditivo surtirá efeitos a partir da sua respectiva assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos *pro rata*.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

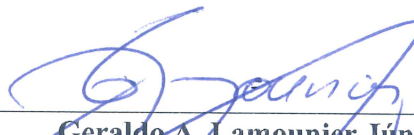
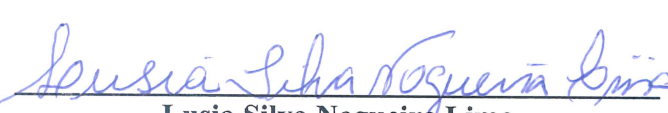

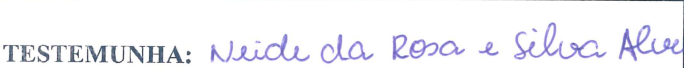
5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2022 – HE e seus respectivos aditivos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.

6.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022 – HE, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia-GO, 23 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>Geraldo A. Lamounier Júnior</b> Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 <b>Lusía Silva Nogueira Lima</b> Representante Legal NUTRI & SERVICE ALIMENTOS LTDA
TESTEMUNHA:  CPF/MF N°: 023.118.202-30	TESTEMUNHA:  CPF/MF N°: 004.919.215-94